



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.002477/2026-77

Tipo de Processo: Eleições: Registro de Candidatura para Presidente do Confea

Assunto: Registro de Candidatura Presidência do Confea - Andre Luis Martins Araujo

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CONFEA-CEF Nº 31/2026

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025), em sua Quarta Reunião Ordinária, na sede do Confea, em Brasília/DF, no dia 30 de abril de 2026; e

Considerando que no dia 03 de julho de 2026 serão realizadas as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, conforme Decisão Plenária nº PL-1818/2025;

Considerando que, nos termos do art. 48 do Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.150/2025), a CEF analisará preliminarmente os requerimentos de registro quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos;

Considerando que, nos termos do Calendário Eleitoral, anexo da Decisão Plenária nº 1818/2025, 30 de abril de 2026 é a data-limite para a análise preliminar dos requerimentos de registro de candidatura;

Considerando que os interessados Eliete Monteiro de Freitas, Marcos da Silva, André Luís Martins Araujo, Cristiane Rosa de Oliveira dos Santos e Bruno Azevedo apresentaram requerimentos de registro de candidatura desacompanhados da documentação exigida pelo Regulamento Eleitoral, bem como sem a devida assinatura válida nos formulários;

Considerando que a ausência de assinatura válida caracteriza a existência de documento apócrifo, comprometendo a regularidade formal do requerimento;

Considerando que os requerimentos apresentados não permitem sequer a identificação do cargo pretendido pelos interessados, inviabilizando a análise mínima do pedido de registro de candidatura;

Considerando que a análise jurídica consignada no parecer (SEI nº [inserir]) concluiu pelo indeferimento do pedido de registro de candidatura, diante do não atendimento dos requisitos previstos na Resolução nº 1.150/2025;

Considerando que o dia 14 de maio de 2026 é a data-limite para o julgamento dos registros de candidatura, com a análise de elegibilidade e inelegibilidade, esclarecendo-se que tais verificações não são objeto da presente análise preliminar;

DELIBEROU:

1. INDEFERIR os requerimentos de registro de candidatura apresentados por Eliete Monteiro de Freitas, Marcos da Silva, André Luís Martins Araujo, Cristiane Rosa de Oliveira dos Santos e Bruno Azevedo, por ausência de cumprimento dos requisitos formais exigidos pelo Regulamento Eleitoral, especialmente quanto à inexistência de assinatura válida e à ausência de documentação obrigatória, nos termos da Resolução nº 1.150/2025; e

2. Determinar a publicação da presente decisão em edital, a notificação do interessado e a abertura de prazo de 2 (dois) dias para apresentação de recurso, nos termos dos arts. 50 e 51 do Regulamento Eleitoral.

Brasília-DF, 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 30/04/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Conselheiro Federal**, em 30/04/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 30/04/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Conselheiro Federal**, em 30/04/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mauricio Oliveira Pinho, Conselheiro(a) Federal**, em 30/04/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1538641** e o código CRC **E5FF49BC**.